



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4299/2016

Ementa

**ESTABELECE O PROLONGAMENTO DA VIA PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.174, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Data da Norma

**22/06/2016**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 90/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.615, DE 21 DE JUNHO DE 2016**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

---

## **LEI N° 4.299, DE 22 DE JUNHO DE 2016.**

---

**Estabelece o prolongamento da via pública existente no Município, conforme Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.615/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** As faixas de terra doadas ao Município por W.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Manoel Roberto Alves Lopes e sua esposa Rita Márcia Ruiz de Oliveira Lopes, registradas respectivamente sob matrículas nº 38.031 e 37.607 no Cartório de Registro de Imóveis, ficam estabelecidas como prolongamento da “AVENIDA DAS BORDADEIRAS”, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.174, de 04 de novembro de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 22 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração